

LEI Nº 1.972 / 2012-PMM

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO
CENTRO OLÍMPICO DE
TREINAMENTO E PESQUISA
NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, manteve, e eu promulgo nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa no Município de Macapá.

Art. 2º O Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa de Macapá será destinado ao desenvolvimento e aprimoramento de crianças jovens e adultos nas diversas modalidades olímpicas, desde que regularmente matriculados na rede de ensino municipal pública ou privada.

Parágrafo único. As vagas a serem preenchidas no Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa de Macapá deverão ser equitativas entre a rede pública e privada.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 03 de abril de 2012.


RILTON AMANAJÁS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá